

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 67281.010589/2022-30

2. Descrição da necessidade

1. Conforme sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno, cabe ao Esquadrão de Infraestrutura a contratação de serviços com a finalidade de promover o apoio necessário à Base Aérea de Anápolis e das Unidades Aéreas e da Aeronáutica, que nela operem permanentemente ou temporariamente, ou que nela estejam sediadas.
2. Neste sentido, este processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água do Reservatório do Rancho, visto que o mesmo encontra-se em constante problema com falta de água para limpeza do local, higienização e preparação dos alimentos/refeições para equipe de serviço e militares da OM.
3. Durante a Reunião de Priorização de Projetos foi solicitado, pelo Comandante da BAAN, a elaboração do projeto de Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água do Reservatório Superior do Rancho.
4. Desta forma, há necessidade da contratação do objeto em tela, no intuito de promover segurança e melhores condições do ambiente para os militares que trabalham no setor.
5. Por oportuno, informo que o Esquadrão de Infraestrutura (EIE) não dispõe de pessoal habilitado na área em comento, fazendo-se necessário a contratação do objeto em tela, de modo que a BAAN cumpra sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	Renato Leal Leite Cel Av- Cmt da BAAN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O presente processo administrativo possui como objeto a contratação de empresa para execução da Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água do Reservatório Superior do Rancho.
2. Cabe a BAAN, promover o apoio administrativo às Organizações Militares Apoiadas, de modo a garantir e aperfeiçoar a excelência no cumprimento de suas respectivas missões, utilizando de todos os meios ao seu alcance para conservar e reparar, resguardando de interrupções indevidas nas atividades administrativas e operacionais da BAAN e unidades

sediadas. Neste sentido, objetivando garantir e resguardar condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade da unidade sediada, torna-se imprescindível proceder à contratação de pessoa jurídica para realizar o objeto em pauta.

3. Não se trata de contratação de natureza continuada, uma vez que o objeto em tela não atenderá necessidade da O.M. que se enquadre para execução de forma contínua e permanente. O objeto a ser contratado se exaure em uma única prestação de serviço, e não se qualifica como requisitável para o andamento das atividades rotineiras da O.M.

4. No caso do objeto em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na BAAN para a execução desse objeto, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

5. Convém ressaltar que, a contratação visa proporcionar um ambiente adequado para as necessidades do abastecimento de água e melhor forma de executar os serviços no preparo dos alimentos/refeições dos militares da BAAN.

5. Levantamento de Mercado

1. Na elaboração do orçamento foram utilizadas, para a determinação do custo do contrato, orçamento baseado nas tabelas oficiais de acordo com a legislação pertinente.

6. Descrição da solução como um todo

1. A contratação preverá com o sistema de recalque para abastecimento do Rancho com o objetivo de resguardar da falta de água para higienização do local e preparo de alimentos /refeição necessário para o efetivo da OM.

2. A previsão para execução do serviço será de 30 (trinta) dias, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro, contratado por Empenho Global.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No que tange às quantidades solicitadas no processo, foi baseada em orçamento com tabelas de referência oficiais e cotação de preço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 70.996,65

O valor máximo global da contratação é de R\$ 70.996,65 (setenta mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha orçamentária em anexo.

O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de preços denominada: Planilha Orçamentária, em anexo.

Em atendimento ao Decreto nº 7.983/2013, os custos unitários dos insumos e serviços utilizados foram obtidos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para a cidade de Anápolis – GO, do mês de AGO/2022. Nos casos em que o SINAPI não apresentou tais custos e composições, foram utilizadas as tabelas de referência da AGETOP (Agência Goiana de Transporte e Obras), do mês de SET/2022 e SBC (Sistema Boletim de Custos), do mês de SET/2022, todas para o estado de Goiás.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise do objeto e dos serviços descritos, observa-se que não houve parcelamento do objeto.

Ainda sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada, além da especificidade técnica do serviço, por demandar várias contratações, instrumentalização e aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho:

“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Embora fosse tecnicamente possível à divisão do objeto da contratação direta por dispensa de licitação em parcelas (mão de obra e material), tal medida resultaria, na situação concreta, em prejuízo para a economicidade, prazos de execução, segurança e a eficiência global dos serviços.

A conclusão que se tem é que a realização da contratação direta por dispensa de licitação e m questão não afeta a competitividade e nem a obtenção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ ou interdependentes, ou seja, o serviço em comento será contratado de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto em tela não se encontra na previsão no Plano Anual de Contratações, por se tratar de uma demanda não recorrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos na BAAN para a execução do serviço em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução do objeto, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

13. Providências a serem Adotadas

A adequação do ambiente desta Administração está condicionada à necessidade de execução dos serviços licitados e da disponibilidade de recursos financeiros.

Será publicada em Boletim Interno a comissão de fiscalização e recebimento do serviço a ser licitado ou contratado.

Os funcionários, militares ou civis, serão devidamente orientados antes do início da execução do objeto, quanto aos procedimentos a serem adotados durante os serviços a serem realizados.

O cronograma de execução do objeto será executado conforme cronograma físico financeiro para contratação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, alterada pela Resolução 448, de 18 de janeiro de 2012 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, DE 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a. 1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso:

- b. 1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07 /2002, com alteração do artigo 10º pela Resolução 448, de 18 de janeiro de 2012, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a

contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

LILIAN OLIVEIRA DA SILVA 1º TEN QOCON ENG CIV

Membro da Equipe de Planejamento

ELIENAI DE SOUZA MAGALHÃES 3S TOB

Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado por:

JULIANA BUSTAMANTE PORTO TEN CEL INT

Ordenador(a) de Despesas da Base Aérea de Anápolis



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP238_2022 REV01
Data/Hora de Criação:	18/10/2022 17:36:58
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	8ba1226b07462092e6705a2732b75564
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ELIENAI DE SOUZA MAGALHÃES no dia 27/10/2022 às 13:59:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LILIAN OLIVEIRA DA SILVA no dia 27/10/2022 às 15:03:13 no horário oficial de Brasília.